

horas); Direção Teatral com 7 semestres de duração (7 módulos obrigatórios com carga horária de 2.975 h. mais 200 h. de atividades complementares perfazendo um total de 3.175 horas); e a Licenciatura em Teatro com 6 semestres de duração (6 módulos obrigatórios com carga horária de 2.720 h. sendo 910 h. teóricas e 1.309 h. práticas e incluindo estágio supervisionado de 510 h. e mais 200 h. de atividades complementares, perfazendo um total de 2.920 horas); estrutura dos cursos com base em componentes curriculares-eixo com maior carga horária, que funcionará "como convergência para outros conteúdos curriculares práticos/técnicos ou teóricos". Os conteúdos curriculares-eixo estão organizados em **conteúdos básicos** (relacionados com Artes Cênicas, a Música, a Cultura e a Literatura, História do Espetáculo Teatral, a Dramaturgia, a Encenação, a Interpretação Teatral e Ética Profissional); **conteúdos específicos** (relacionados com a História da Arte, Estética, Teoria e Ensino do Teatro, Expressão Teatral e Comunicação Humana) e **conteúdos teórico-práticos** (relacionados a Espaços Cênicos, Estéticos, Cenográficos e domínios específicos em produção teatral). Um grupo de professores será responsável por acompanhar cada módulo num processo de trabalho integralizando as atividades e avaliando, no processo, o desempenho de cada um dos alunos. Ao final do semestre o projeto desenvolvido pela turma será apresentado ao público.

b) O processo de avaliação tomará como base o acompanhamento diário das atividades. Estão previstas atividades como trabalhos escritos, trabalhos práticos, estágios, relatório, elaboração de projetos e montagens cênicas ao final de cada semestre, no chamado "período de avaliação". Um grupo de professores será responsável pela avaliação formativa e a avaliação no final de cada módulo. A avaliação final será traduzida em notas de 0 a 10, conforme as normas em vigor. "Considerando a natureza interdisciplinar dos módulos, o conceito correspondente ao conjunto de componentes curriculares de cada Módulo será conferido ao aluno a partir de uma apreciação conjunta dos docentes".

Dado que a oferta de cada módulo será feita uma vez ao ano, pois concomitantemente à implantação do novo currículo serão oferecidas as disciplinas do currículo anterior (não existindo, portanto, equivalência entre os componentes curriculares novos e antigos) até que os alunos que iniciaram neste currículo concluam os respectivos cursos, a perda de um módulo pelo aluno significará a impossibilidade de cursá-lo imediatamente no semestre seguinte. A indicação é de que o aluno poderá cursar atividades complementares, que serão oferecidas pela Escola de Teatro ou indicadas a partir de disciplinas oferecidas por outras unidades de ensino da UFBA.

Os argumentos expostos na proposta são consistentes e apóiam a opção por um curso modularizado. O processo de ensino-aprendizagem em teatro,

apoiado pela integralização dos conteúdos em módulo, indica, ao lado da experiência dos proponentes do novo currículo, que o índice de reprovação será mínimo e/ou inexistente em alguns semestres. Isto porque o aluno será monitorado e avaliado diariamente por um grupo de docentes e, além disso, desenvolverá as atividades em grupo, o que permitirá a superação de problemas no processo.

Ajustes à proposta:

- Identifica-se na proposta original o oferecimento por apenas uma vez das disciplinas do currículo existente. Registre-se que tal oferecimento deve ser feito tantas vezes quanto necessário e previsto na norma em vigor para a conclusão do curso pelos atuais alunos.
- Quanto ao registro da avaliação final em cada Módulo dos cursos, propõe-se uma flexibilidade no processo, admitindo-se a possibilidade de fracassos nas avaliações parciais dos alunos. Deve-se adotar, por similaridade, o previsto na resolução n. 6/2003, que estabelece normas para o funcionamento dos cursos de licenciatura específicos para professores da rede pública estadual, no que reza o seu Artigo 9º:

“Os estudantes reprovados em componentes curriculares terão oportunidade de realizar atividade específica de recuperação desses componentes no semestre letivo subsequente ao da reprovação, limitado ao máximo de dois componentes por semestre letivo.

Parágrafo 1º : A atividade de recuperação consistirá em um plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante, com acompanhamento e orientação docente, com o objetivo de propiciar nova avaliação de aprendizagem.”

Recomendações:

- A característica modular e integralizada dos novos cursos exigirá que estes deverão ser acompanhados pela comissão de currículo da Escola de Teatro e pela comissão de currículo da CEG.
- Que a implantação dos novos currículos e cursos na UFBA, dentre os quais os examinados nesse parecer, implica em uma revisão do atual REG e de outras normas em vigor na UFBA, visando atender as especificidades apresentadas.

O voto:

- Considerando que foi atendido os aspectos formais relativos à proposta apontados nos pareceres da SUPAC;
- Considerando que a implantação do novo currículo para os Cursos de Interpretação Teatral, Direção Teatral e Licenciatura em Teatro exigirá reformulações nas normas em vigor na UFBA;
- Considerando a sólida argumentação teórico-pedagógica da proposta, que pode ser resumida na afirmação de Teixeira Coelho (2001, p. 69) em que diz que "[...] a arte é um modo do pensamento prismático", destaco que a operacionalização dos novos cursos exige a combinação e recombinação de ferramentas e metáforas nem sempre novas, nem sempre velhas. A proposta examinada nos permite vislumbrar a possibilidade de aplicar o processo educacional em contextos práticos significativos, retomando a noção de conhecimento tácito daqueles que possuem experiências e conhecimentos sobre a arte ensinada nos cursos, bem como da retomada do aprendizado por meio de comunidades de práticas, isto é, do engajamento na ação.
- Considerando que é mais que chegada a hora da UFBA re-assumir o legado do projeto de uma universidade que investia radicalmente na inteligência e na ousadia, como explicitado na proposta ao resgatar a história de implantação da Escola de Teatro sob o reitorado do professor Edgard Santos;

Voto pela aprovação da proposta, com as modificações inseridas, s.m.j. Salvador, 4 de maio de 2004.

Terêsa Cristina Bahiense
Presidente da Câmara de Graduação

Parecer e voto aprovados pela Câmara de Graduação por unanimidade
em sessão de 08/06/04
Terêsa Cristina Bahiense
Presidente da Câmara de Graduação

À SUPAC para providências #
Em 08/06/04
Terêsa Cristina Bahiense
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação

SUP. ACADÊMICA
RECEBIDO
Em 17/06/04
[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Coordenação Acadêmica de Graduação e Registro.

16/07/04

Silvana
UFBA-SUPERINTENDÊNCIA ACADÊMICA
Silvana Soares Costa Ribeiro
Superintendente Acadêmico

Senhora Superintendente - atendida a solicitação.
Com anexo, o registro do curso.

Josélia Souza Silva
Josélia Souza Silva
Coord. Acadêmica Área IV e V
UFBA / SUPAC

Senhora Superintendente,

Atendendo à solicitação de V.Sa. e de acordo com o Parecer nº. 166/04 da Câmara de Ensino de Graduação, que trata da aprovação da reformulação curricular dos cursos de Artes Cênicas, informamos que foram cadastrados os módulos conforme discriminação abaixo:

LICENCIATURA EM TEATRO:

- | | |
|-----------|-----------------------------|
| ✓ TEA 321 | Mid: Teatro na Educação I |
| ✓ TEA 322 | Mid: Teatro na Educação II |
| ✓ TEA 323 | Mid: Teatro na Educação III |
| ✓ TEA 324 | Mid: Teatro na Educação IV |
| ✓ TEA 325 | Mid: Teatro na Educação V |
| ✓ TEA 326 | Mid: Teatro na Educação VI |
| ✓ TEA 327 | Mid: Teatro na Educação VII |

HABILITAÇÃO – DIREÇÃO TEATRAL:

- | | |
|-----------|---|
| ✓ TEA 328 | Mid: Iniciação ao Processo da Criação Cênica I |
| ✓ TEA 329 | Mid: Iniciação ao Processo da Criação Cênica II |
| ✓ TEA 330 | Mid: Direção Teatral I |
| ✓ TEA 331 | Mid: Direção Teatral II |
| ✓ TEA 332 | Mid: Direção Teatral III |
| ✓ TEA 333 | Mid: Direção Teatral IV |
| ✓ TEA 334 | Mid: Direção Teatral V |

HABILITAÇÃO – INTERPRETAÇÃO TEATRAL:

- | | |
|-----------|--------------------------------|
| ✓ TEA 335 | Mid: Interpretação Teatral I |
| ✓ TEA 336 | Mid: Interpretação Teatral II |
| ✓ TEA 337 | Mid: Interpretação Teatral III |
| ✓ TEA 338 | Mid: Interpretação Teatral IV |
| ✓ TEA 339 | Mid: Interpretação Teatral V |
| ✓ TEA 340 | Mid: Interpretação Teatral VI |

No que se refere à descrição da duração dos cursos, não há informação sobre carga horária mínima e máxima, constando apenas duração média. Solicitamos esclarecimento quanto a essa questão, uma vez que, anteriormente, os referidos cursos tinham 08 (oito) semestres – mínimo de 3,5 anos, médio 4 e máximo de 7 anos – e, atualmente, Direção Teatral está com 07 (sete) semestres, Licenciatura em Teatro com 07 (sete) semestres e Interpretação Teatral com 06 (seis) semestres. Em anexo, capa do catálogo do curso e grade curricular extraídas do SIAC.

Salvador, 19 de outubro de 2004.

Josélia Souza Silva
Josélia Souza Silva
Coord. Acadêmica Área IV e V
UFBA / SUPAC

Curso: 511140 - LICENCIATURA EM TEATRO		
Curriculo de: 2004-1	Turno: Diurno	Tipo da Habilitação: Licenciatura
Área: V - Artes		
Habilitação:		
Área de Concentração:		
Grau: Graduação	DURAÇÃO (EM ANOS) Mínima: 3 Média: 4 Máxima: 7	
Titulação: LICENCIADO EM TEATRO		
Colegiado: ARTES CENICAS		

Base Legal:

O Curso foi reconhecido pela Portaria nº 1.123 publicada no D.O.U. do dia 11.09.1955.
Curso reformulado em 2004.1 com base na L.D.B 9394/96; Parecer 776/97 do C.N.E e Resoluções 1,2 2002 do C.N.E. Parecer nº 166/04 da C.E.G.

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Natureza Disciplina	Nome	Carga Horária	Car. Hor. Mínima	Credi- tação	Creditação Mínima
AC	Atividades Complementares	200	200		
OB	Obrigatoria	2720	2720		
Total		2920	2920	0	0

Observação:

Licenciatura em Teatro com 7 semestre de duração (7 módulos obrigatórios com carga horária de 2.720, sendo 910h. teóricas e 1.039 práticas e incluindo estágio supervisionado de 510h. e mais 200h. de atividades complementares, perfazendo um total de 2.920 .
O projeto de currículos para o Bacharelado em Artes Cênicas e para a Licenciatura em teatro foi elaborado com base na nova L.D.B (Lei 9.394/96); no Parecer 776/97 do C.N.E, e nas Resoluções 1,2/2002 do C.N.E.
Processo nº 026639/02-09 e Parecer nº 166/04 da C.E.G.

O Profissional:

O Licenciado em Teatro é profissional qualificado para articular o processo de criação de espetáculos teatrais a objetivos educacionais. Esse trabalho é desenvolvido nos níveis fundamental e médio do sistema formal de ensino, podendo também ser realizado através de cursos livres de teatro ou de atividades de dinamização cultural no âmbito de empresas ou instituições comunitárias.
O Licenciado em Teatro deve colocar os seus conhecimentos técnicos e artísticos a serviço do desenvolvimento da livre expressão e do potencial criativo, dos seus alunos, contribuindo para sua formação integral, como indivíduos e como cidadãos atuantes em seu contexto sócio-cultural.

Currículo de: 2004-1
 Turno: Diurno

Semestre/Disciplina	Tipo de Pré-requisito	CR	Carga Horária			Pré-Requisitos		Equivalências	
			Nat.	Teo	Est	Total	Grupo	Disciplina	Grupo
Primeiro Semestre									
TEA321	MID: TEATRO NA EDUCAÇÃO I		OB 204	221	0	425	0		
Segundo Semestre									
TEA322	MID: TEATRO NA EDUCAÇÃO II		OB 136	289	0	425	0		
Terceiro Semestre									
TEA323	MID: TEATRO NA EDUCAÇÃO III		OB 153	272	0	425	0		
Quarto Semestre									
TEA324	MID: TEATRO NA EDUCAÇÃO IV		OB 136	238	51	425	0		
Quinto Semestre									
TEA325	MID: TEATRO NA EDUCAÇÃO V		OB 68	153	204	425	0		
Sexto Semestre									
TEA326	MID: TEATRO NA EDUCAÇÃO VI		OB 153	136	136	425	0		
Sétimo Semestre									
TEA327	MID: TEATRO NA EDUCAÇÃO VII		OB 51	0	119	170	0		

PROCURADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Do Colegiado dos Cursos de Teatro,
Encaminhamos o processo para ciência dos registros
efetuados pela SUPAC. Solicitamos conferência das im-
portâncias registradas e posterior devolução à SUPAC p/ arquivamento.

Sde, 22/11/04

Silvana Soares Costa Ribeiro
UFBA-SUPERINTENDÊNCIA ACADÊMICA
Silvana Soares Costa Ribeiro
Superintendente Acadêmico

Do Colegiado dos Cursos de Teatro, atendendo as
solicitações verbais desse Colegiado estamos iniciando o
presente processo. esclarecemos que em 22/11/04 a ex-
ta Superintendente Acadêmica ^{em} ~~encaminhou~~
e não consta nenhum despacho (vide p. 255).

Sde, 16/09/2009

Maria Celeste Reis do Melo
Assessora/Supac

1255

PROCESSO Nº 23066.026639/02-09**DADOS DO PROCESSO**

Nome Interessado ESCOLA DE TEATRO
Assunto Outros-Administrativo
Complemento IMPLANTAÇÃO DE NOVO CURRÍCULO
Data de Criação 10/10/2002 **Órgão Criador** TEA

TRAMITAÇÕES

ORIGEM	DATA DE ENVIO	DESTINO	DATA DE RECEBIMENTO
TEA /Escola de Teatro	10/10/2002	SUPAC-SUPER /Superintendencia Academica	10/10/2002
SUPAC-SUPER /Superintendencia Academica	18/10/2002	PROGRAD /Pro-Reitoria de Graduação	18/10/2002
PROGRAD /Pro-Reitoria de Graduação	24/10/2002	TEA /Escola de Teatro	19/03/2003
TEA /Escola de Teatro	19/03/2003	PROGRAD /Pro-Reitoria de Graduação	19/03/2003
PROGRAD /Pro-Reitoria de Graduação	26/03/2003	SUPAC-SUPER /Superintendencia Academica	26/03/2003
SUPAC-SUPER /Superintendencia Academica	08/09/2003	TEA /Escola de Teatro	09/09/2003
TEA /Escola de Teatro	02/04/2004	SUPAC-SUPER /Superintendencia Academica	02/04/2004
SUPAC-SUPER /Superintendencia Academica	13/04/2004	SOC /Secretaria dos Orgaos Colegiados	13/04/2004
SOC /Secretaria dos Orgaos Colegiados	22/04/2004	PROGRAD /Pro-Reitoria de Graduação	22/04/2004
PROGRAD /Pro-Reitoria de Graduação	22/04/2004	SOC /Secretaria dos Orgaos Colegiados	22/04/2004
SOC /Secretaria dos Orgaos Colegiados	17/06/2004	SUPAC-SUPER /Superintendencia Academica	17/06/2004
SUPAC-SUPER /Superintendencia Academica	24/11/2004	TEA /Escola de Teatro	

SITUAÇÃO

DATA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO	AGRUPADO A	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
10/10/2002	Ativo		